



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.370/0001-13

LEI ~ 924, DE 06 DE SETEMBRO DE 2005.

"Abre Crédito Especial e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Sebastião da Bela Vista/MG, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de crédito especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

02.04.06.1~.~01.1211.2(09) - manutenção (10 transporte escolar – receita de convênio 339(0).30 - material de consumo – RI 15.000,00;
3390.39 – outras despesas de terceiros - pessoal jurídica - RI 15.000,00.

Art. 2º – Para a abertura do crédito especial autorizado no art. 1º desta Lei fica utilizado como fonte de recurso o excesso de arrecadação caracterizado pelo próprio recurso do convênio como também a tendência de excesso de arrecadação ao orçamento geral.

Art. 3º – O crédito aberto no art. 10 desta Lei destina-se ao pagamento de despesas com manutenção de veículos do transporte escolar, com recursos do convênio de coadjuvantes assinados junto a Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação retroagindo efeitos a 08/08/05.

São Sebastião da Bela Vista/MG, 13 de Setembro de 2005.

José Barbosa Nadalini
Prefeito Municipal